



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.171 de 18 de fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei 04/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam majorados em 5,56% % (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2014, a título de revisão anual, de acordo com o índice do INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar se necessário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bom Jesus da Penha, 8de Fevereiro de 2014.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município